

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 299/2022

AUTORES:DEPUTADO GILSON DE SOUZA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO PROJETO BARNABE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 299/2022

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Concede o Título de Utilidade Pública ao Projeto Barnabe, com sede no Município de Fazenda Rio Grande.

Artigo 1º. Concede o Título de Utilidade Pública ao Projeto Barnabe, com sede no Município da Fazenda Rio Grande.

Artigo 2º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de julho de 2022

GILSON DE SOUZA

Deputado Estadual

2º Secretario

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de Lei visa conceder o Título de Utilidade Pública, a instituição séria que tem por missão:

- Auxiliar, resgatar e promover provisões para pessoas em situações de risco e demais transtornos sociais;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- Criar e administrar serviços, para distribuição de provisões e prestação de assistência social;
- Recuperação e transformação de pessoas tendo como fundamentos basilares o serviço social, o auxílio psicológico e o espiritual;
- Integração dos assistidos e atendidos na família e na sociedade;
- Prevenção ao abandono e violência, em qualquer circunstância;
- Cooperação na formulação de políticas públicas e privadas que tenham os mesmos objetivos.

Sendo instituição que desempenha importante trabalho social, consideramos nosso pleito justo no qual pedimos o apoio dos nobres pares.



DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 30/06/2022, às 18:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **299** e o código CRC **1F6B5C6C6B0E0FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 174/2022

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Projeto Barnabe, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.438.471.0001/06, com sede na Rua Pavão 222, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 04 de julho de 2022.

GILSON DE SOUZA

Deputado Estadual

2º Secretário



DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 30/06/2022, às 18:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **174** e o código CRC **1A6E5E6C6D0C0EA**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.438.471/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2019
NOME EMPRESARIAL PROJETO BARNABE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PAVAO	NÚMERO 222	COMPLEMENTO
CEP 83.824-032	BAIRRO/DISTRITO GRALHA AZUL	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 9589-4382	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/08/2019** às **11:40:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROJETO BARNABE
CNPJ: 34.438.471/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:12 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2022.

Código de controle da certidão: **DE2D.A1FA.64B8.8A92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

**CERTIDÃO LIBERATÓRIA
EXTRAORDINÁRIA Nº 344/2022**

PROJETO BARNABE

CNPJ 34.438.471/0001-06

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS,
MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO
OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

DEVIDO À INDISPONIBILIDADE DE CONSULTA AOS REGISTROS DOS SISTEMAS DESTA CORTE, NOS TERMOS DA PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 47/2022, DESTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, RESTA IMPEDIDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA ENTIDADE.

NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL IDENTIFICAR IMPEDIMENTOS PARA A SUA EMISSÃO, CONCEDO A PRESENTE CERTIDÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL.

VALIDADE: 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA INDICADA ABAIXO.

CURITIBA, 20 DE JUNHO DE 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ESTATUTO SOCIAL PROJETO BARNABÉ



CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º – Sob a denominação de PROJETO BARNABÉ, fica instituída esta pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de organização filantrópica, de caráter assistencial e sem fins lucrativos, que se regerá por este ESTATUTO e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da Sede

Art. 2º – O PROJETO BARNABÉ terá sua sede e foro na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, na Rua Pavão, nº. 222, bairro Gralha Azul, CEP 83.824-032, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º – O prazo de duração do PROJETO BARNABÉ é de tempo indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos

Art. 4º – O PROJETO BARNABÉ tem como objetivo desenvolver atividades voltadas para egressos do sistema prisional, pessoas em vulnerabilidade social e situação de risco à luz da Doutrina Cristã.

Parágrafo Único:

Para a consecução do seu objetivo o PROJETO BARNABÉ poderá estabelecer as seguintes atividades principais:

- I. Auxílio, resgate e proporcão de recursos e provisões para pessoas em situações de risco e demais transtornos sociais.
- II. Criação e administração de serviços, para distribuição de provisões e prestação de assistência social;
- III. Recuperação e transformação de pessoas tendo como fundamentos basilares o serviço social, o auxílio psicológico e o espiritual;
- IV. Integração dos atendidos e assistidos na família e na sociedade;
- V. Elevação do nível socioeconômico, cultural, educacional e de saúde;
- VI. Prevenção ao abandono e à violência, em qualquer circunstância,



O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

1
[Handwritten signature]

especialmente no atendimento às famílias, suplementando o fortalecimento dos laços de apoio e um desenvolvimento comunitário sustentável;

VII. Cooperação na formulação de políticas públicas e privadas que tenham os mesmos objetivos.

Art. 5º – Para a consecução do objetivo e fins a que se propõe, o PROJETO BARNABÉ adota os seguintes princípios e diretrizes:

- I – Não há, entre seus associados e beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de etnia, classe social, gênero e religião;
- II – Todos os cargos dos órgãos de administração são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;
- III – Não há distribuição de lucros, dividendos, “pro labore” ou remuneração, de qualquer natureza, aos seus associados ou colaboradores;
- IV – Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;
- V – Na manutenção das finalidades e dos seus objetivos, todos os recursos são aplicados no território nacional e internacional.

Art. 6º – O PROJETO BARNABÉ não se envolverá com questões político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUATRO

Dos associados, Seus Direitos e Deveres

Art. 7º – O PROJETO BARNABÉ é constituído por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: Efetivos, colaboradores e beneméritos.

Dos Associados Efetivos

Art. 8º – São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 11º, Parágrafo Único, do presente Estatuto.



Dos Associados Colaboradores

Art. 9º – São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir por meio de recursos financeiros com finalidade de execução de projetos e na realização dos objetivos do PROJETO BARNABÉ.

Dos Associados Beneméritos

Art. 10º – São considerados associados beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação, inclusive com prestação de serviços sem remuneração.

Art. 11º – Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do PROJETO BARNABÉ, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único:

A admissão de novos associados, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de associados efetivos ou da Diretoria.

Art. 12º – São direitos dos associados:

- I – participar de todas as atividades associativas;
- II – propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III – apresentar propostas, programas e projetos de ação para o PROJETO BARNABÉ;
- IV – mediante requerimento escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá o associado ter acesso a todos os livros e documentos de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria.

Parágrafo Único:

Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 13º – São deveres dos associados:



I – Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do PROJETO BARNABÉ e difundir seus objetivos e ações;

– Não decidir assuntos pertinentes ao PROJETO BARNABÉ, nem falar em seu nome, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Geral e da Diretoria.

CAPÍTULO QUINTO

Das Penalidades

Art. 14º – A inobservância dos deveres previstos no Artigo 13º do presente Estatuto sujeitará aos associados às seguintes penalidades, aplicadas pela Diretoria:

- I – Advertência verbal ou escrita;
- II – Suspensão de um a três meses;
- III – Exclusão do quadro associativo. **Parágrafo Primeiro:**

Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material ao PROJETO BARNABÉ.

Parágrafo Segundo:

No caso das penalidades previstas nos incisos II e III do Artigo 14º, o associado poderá interpor recurso somente à Assembleia Geral, no prazo de

15 (quinze) dias, contados da data que teve ciência da aplicação da penalidade, devendo, neste caso, ficar afastado das atividades enquanto pendente o recurso.

Parágrafo Terceiro:

As penalidades previstas nos incisos II e III do Artigo 14º, deverão ser comunicadas ao associado através de carta registrada ou notificação com atesto de recebimento pelo notificado, devidamente preenchida com assinatura, local e data.

CAPÍTULO SEXTO

Das Assembleias Gerais



Art. 15º – A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos associados efetivos do PROJETO BARNABÉ.

Art. 16º – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 01 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I – Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II – Nomeação dos membros do Conselho Fiscal;

III – Deliberar sobre a admissão de novos associados efetivos, colaboradores e beneméritos;

IV – Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

V – Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VI – Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 17º – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por, pelo menos, a metade dos associados efetivos.

Parágrafo Único:

A convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinariamente, dar-se-á através de edital, o qual será fixado em órgãos públicos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 18º – O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro:

Terão direito a voto nas Assembleias os associados efetivos.

Parágrafo Segundo:

Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CAPÍTULO SÉTIMO



5
[Handwritten signature]

Da Administração

Art. 19º – São órgãos da Administração do PROJETO BARNABÉ:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro:

Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral por maioria simples, para exercerem um mandato de três anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo:

O mandato dos membros a que se refere o Artigo 19º será extinto antes de seu término nos seguintes casos:

- I – Morte;
- II – Renúncia;
- III – Ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, no período de um ano;
- IV – Procedimento incompatível com os objetivos do PROJETO BARNABÉ;
- V – Enquadramento nas penalidades previstas no Artigo 14º, inciso III.

CAPÍTULO OITAVO

Da Diretoria

Art. 20º – O PROJETO BARNABÉ será dirigido pela Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, para um período de 03 (três) anos, podendo ou não ser reeleita.

Art. 21º – A Diretoria é o órgão responsável pela execução das ações do PROJETO BARNABÉ e reunir-se-á sempre que necessário.

Art. 22º – Cumpra à Diretoria:



6
[Handwritten signature]

- I – Cumprir e fazer cumprir os objetos estatutários e demais resoluções da Assembleia Geral;
- II – Zelar pelo nome do PROJETO BARNABÉ, difundindo suas atividades;
- III – Apresentar proposta para admissão de novos associados;
- IV – Propor à Assembleia Geral a fixação de contribuições periódicas dos associados;
- V – Criar grupos de trabalhos ou comissões para otimizar as ações do PROJETO BARNABÉ.

Art. 23º – Compõe a Diretoria os membros obrigatórios e facultativos seguir descritos:

- I – **Presidente (obrigatório);**
- II – **Vice – Presidente (obrigatório);**
- III – **1º Secretário (obrigatório);**
- IV – **2º Secretário (facultativo);**
- V – **1º Tesoureiro (obrigatório);**
- VI – **2º Tesoureiro (facultativo).**

Parágrafo Único:

É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do PROJETO BARNABÉ.

CAPÍTULO NONO

Do Presidente e Vice-Presidente Art. 24º – Compete ao Presidente:

- Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- II – Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- III – Juntamente o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar



7
[Handwritten signature]

cheques e documentos bancários e contábeis, bem como despachar qualquer documento de natureza patrimonial;

IV – Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

V – Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VI – Criar departamentos ou grupos de trabalho caso julgar necessário para contribuir com as atividades do PROJETO BARNABÉ;

VII – Delegar poderes ou atribuir funções em caráter especial a qualquer membro do PROJETO BARNABÉ, para tratar de assuntos de seu interesse;

VIII – Propor aos associados efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

IX – Propor aos associados efetivos a fusão, incorporação e extinção do PROJETO BARNABÉ, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

X – Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

XI – Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do PROJETO BARNABÉ, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

XII – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto;

– Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância até o término do mandato;

XIII – Vice-Presidente poderá auxiliar o presidente nos encargos que forem por ele determinados;

XIV – O Vice-Presidente deverá auxiliar os outros Diretores caso seja necessário.



8
[Handwritten signature]

CAPÍTULO DÉCIMO

Do Secretário e 2º Secretário

Art. 25º – Compete ao Secretário:

I – Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva assinando-as em conjunto com o presidente;

II – Redigir a correspondência do PROJETO BARNABÉ;

III – Manter e ter sob sua guarda os arquivos do PROJETO BARNABÉ;

IV – Dirigir e supervisionar todos os trabalhos da Secretaria

V– Exercer demais atribuições compatíveis com a função, que lhe forem autorizadas pelo presidente.

Parágrafo Único:

Uma vez eleito o 2º Secretário, este poderá substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Do Tesoureiro e 2º Tesoureiro Art. 26º – Compete ao tesoureiro:

I – Manter em boa ordem e atualizar a escrituração contábil, em estabelecimentos bancários, juntamente o presidente, os valores do PROJETO BARNABÉ, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

– Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

II – Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos ao PROJETO BARNABÉ;

III – Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

IV – Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

V– Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.



9
[Handwritten signature]

Parágrafo Único:

Uma vez eleito o 2º Tesoureiro, este poderá substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância até o término do mandato.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO Do Conselho Fiscal

Art. 27º – Compete ao Conselho Fiscal:

I– Assessorar os associados e funcionários do PROJETO BARNABÉ, na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os associados efetivos poderão indicar à Assembleia Geral, nos termos do Artigo 16º, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento, saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Fiscal do PROJETO BARNABÉ;

II– Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho;

III– Propor a alienação ou oneração de bens imóveis;

IV– Convocar a Assembleia Geral;

V – Eleger entre seus membros 01 (um) presidente.

Parágrafo Primeiro:

O Conselho Fiscal terá entre 03 (três) membros com o mandato 03 (três) anos.

Parágrafo Segundo:

As deliberações e pareceres do Conselho Fiscal serão tomados por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO Do Patrimônio

Art. 28º – O patrimônio do PROJETO BARNABÉ será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.



Art. 29º – O PROJETO BARNABÉ, não distribuirá nenhuma parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único:

O PROJETO BARNABÉ, não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 30º – Caso venha a ser encerrada as atividades da entidade todos o seu patrimônio deverá ser vendido ou distribuído entre entidades que desenvolvam atividades afins com o PROJETO BARNABÉ.

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO
Do Regime Financeiro

Art. 31º – O exercício financeiro do PROJETO BARNABÉ, encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 32º – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO
Da Aplicação dos Recursos e da Dissolução

Art. 33º – O PROJETO BARNABÉ, não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, Diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 34º – O PROJETO BARNABÉ aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 35º – No caso de dissolução, esta deverá ser aprovada em Assembleia Geral com um quórum de 2/3 (dois terços), ou em segunda chamada 30 (trinta) minutos após a primeira com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço), convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 16º do presente Estatuto, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse



11
[Handwritten signature]

público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 36º – O PROJETO BARNABÉ, em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, pautando-se pela transparência de suas ações.

Art. 37º – O conselho fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 38º – O PROJETO BARNABÉ observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I – A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II– Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV– A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70º da Constituição Federal.

V - Os membros e dirigentes, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO

Das Disposições Gerais

Art. 39º – É proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o PROJETO BARNABÉ em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e



12



caução de favor.

Art. 40º – É terminantemente proibida, a instituição de qualquer tipo de remuneração por parte dos membros da Diretoria do PROJETO BARNABÉ.

Art. 41º – O presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer momento, com concordância de dois terços dos associados, presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 42º – O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Art. 43º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral.

Art. 44º – Este Estatuto entra em vigor depois de registrado em cartório competente.

Desola Fenícia Barone Dias
Presidente

Kleber Hebertt Guedes
Advogado – OAB/PR 65384

OAB/PR 65384
Tel:41-99915-2563

Fazenda Rio Grande, 28 de Maio de 2017.



Katia Eduarda Cruz
Escritora
Portaria nº 07/2015

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



Protocolo/Registro
nº 4.399

Selo EFYH2.Hhjr2.TNrMt, Controle:
Ipnwq.7IYkj

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Livro: A-033 Folha: 044 Distribuição: 3.704

Emolumento: R\$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R\$8,40
Selo Funarpen: R\$1,17, Distribuidor: R\$8,71, : Não
incide, Fadesp: R\$0,96, ISS: R\$0,97 Total= R\$39,51

Fazenda Rio Grande, 15 de julho de 2019

Alvaro Rossoni Civiatti - Agente Designado

Daise de Fatima Raitkycki
Oficial Substituta



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2020 E DA 2ª
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO
PROJETO BARNABÉ**



Aos 22 dias de mês de Junho de 2020, às 20:09 horas, na Rua Pavão, nº. 220, bairro Galha Azul, nesta cidade de Fazenda Rio Grande, reuniram-se em assembleia geral ordinária a Diretoria, o Conselho Fiscal e os demais apoiadores do Projeto Barnabé, a fim de deliberarem sobre assuntos relacionados à ONG no biênio 2019/2020, bem como para pautar a reeleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Iniciada a reunião, fora escolhido para secretaria-la o Sr. Alisson da Silva Ribas e para presidi-la a Sra. Desola Fenícia Barone Dias, a qual agradeceu a presença dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal, bem como os demais convidados.

Durante esse tempo falou sobre a realidade na qual estamos inseridos, pois o ano de 2020 foi acometido pela pandemia do Corona vírus. Isso foi colocado para poder mostrar a importância do apoio dos membros da diretoria e dos demais colaboradores.

Falou sobre a ideologia do Projeto, que é ver o ser humano em sua essência, sabendo que esse é composto por corpo, alma e espírito.

Em assim sendo, postulou sobre nossa posição no meio dessa dificuldade, apresentando alguns dados, como um que diz que cerca de 50 mil pessoas morrem por ano em decorrência do frio.

Falou posteriormente sobre a importância das palavras e da palavra (de Deus), enfatizando que ajudamos o próximo e por consequência a comunidade.

Comentou posteriormente de maneira mais enfática os propósitos da reunião, como a reeleição dos membros da diretoria. Após a deliberação sobre esse assunto, falou-se que precisava de apoiadores, Marcelo Lemos, Aldemir Barddal e varias outras pessoas apoiaram a ideia.



Após isso, a palavra foi passada para o Pastor Luiz Dias, para que fosse feita algumas ponderações e passagem de dados.

Posteriormente, o Pastor passou a palavra para alguns voluntários para que eles pudessem dar testemunho sobre o que é participar do Projeto Barnabé.

Com a palavra novamente, o Pastor falou sobre o caráter apolítico da ONG e como isso interfere no recebimento de doações.

Comentou também que não somos ainda uma entidade de utilidade pública, depois continuou, discorrendo que algumas empresas, como a SBB, entraram em contato para propor ajuda, muito por conta de uma reportagem que fora veiculada na Gazeta do Povo sobre a ONG.

Depois disso, falou sobre o número de alimento em estoque no dia 10 desse mês de Junho, bem como dos móveis e utensílios, os quais pertencem ao Projeto Barnabé.

Logo após discorreu sobre os voluntários e o apoio da ONG.

Também falou sobre os mais de 5 mil atendimentos realizados no ano de 2019, e sobre as doações recebidas, as quais totalizaram 6 mil reais, porém o gasto foi de 7 mil reais. Por último, falou ainda sobre o apoio da contabilidade, quando necessário.

Desse modo, portanto procedeu a assembleia geral ordinária de ano de 2020, a qual decidiu a reeleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal. Cargos com mandato de 3 (três) anos cada. Reapresentados os candidatos, foram esses reeleitos por aclamação, conforme segue: **Presidente:** DESOLA FENÍCIA BARONE DIAS, BRASILEIRA, CASADA, PASTORA, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº. 5458492-0, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº. 75715082900, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA SERIEMA, Nº. 347 CASA 2, BAIRRO GRALHA AZUL, CIDADE FAZENDA RIO GRANDE, CEP 83824-081; **Vice-presidente:** APARECIDO ONORATO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, PASTOR, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº. 1330586-2, INSCRITO(A) NO



FAZENDA RIO GRANDE NOTAS
Av. Paraná, 1408 - sala 63 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado neste Tabelião.
24 JUN. 2022
FAZENDA RIO GRANDE - PR
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião
O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CPF/MF SOB O Nº. 39056333968, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA MANDARIM, Nº. 102, BAIRRO GRALHA AZUL, CIDADE FAZENDA RIO GRANDE, CEP 83824-028; **1º Secretário (a)**: ALISSON DA SILVA RIBAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR DE INGLÊS, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº. 9234331-6, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº. 09565944922, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA ARAPONGAS, Nº. 558 SOBRADO 14, BAIRRO GRALHA AZUL, CIDADE FAZENDA RIO GRANDE, CEP 83824-129; **2º Secretário (a)**: DENISE DOS SANTOS SANTANA, BRASILEIRA, CASADA, VIGILANTE, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº. 8053670-4, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº. 04212783908, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA RIO AÇUNGUI, Nº. 179, BAIRRO IGUAÇÚ, CIDADE FAZENDA RIO GRANDE, CEP 83833-354; **1º Tesoureiro (a)**: FLORICELMA LIMA CACERES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PASTORA, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº. 4679892-9, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº. 97244368968, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA MANDARIM, Nº. 102, BAIRRO GRALHA AZUL, CIDADE FAZENDA RIO GRANDE, CEP 83824-028; **2º Tesoureiro (a)**: EDSON DE CARVALHO DIAS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº. 4693983-2, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº. 70961280930, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA RIO AÇUNGUI, Nº. 179, BAIRRO IGUAÇÚ, CIDADE FAZENDA RIO GRANDE, CEP 83833-354; fora eleito por aclamação **Presidente do Conselho Fiscal**: ANA ANGÉLICA DE SOUZA DIAS, BRASILEIRA, CASADA, APOSENTADA, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº. 123292-0, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº. 30239931904, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA AVENIDA ESTADOS UNIDOS, Nº. 564, BAIRRO NAÇÕES, CIDADE FAZENDA RIO GRANDE, CEP 83823-114; Eleito também como **Membros do Conselho Fiscal**: NILTON ROBERTO STURMER, BRASILEIRO, CASADO, CORRETOR DE IMÓVEIS, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº. 1628617-0, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº. 37650190030, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA RIO TEJO, Nº. 796 APARTAMENTO 4, BAIRRO IGUAÇU, CIDADE FAZENDA RIO GRANDE, CEP 83833-163 e DIOMEDES APARECIDO DOS SANTOS, BRASILEIRO,



PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº. 6270027-0,
INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº. 91750067900, RESIDENTE E
DOMICILIADO(A) NA TRAVESSA FIGUEIRA, Nº. 35, BAIRRO EUCALIPTOS,
CIDADE FAZENDA RIO GRANDE, CEP 83820-035.

Por fim, o presidente da mesa agradeceu, despediu-se e encerrou os
trabalhos às 21:25 horas. E eu, ALISSON DA SILVA RIBAS lavrei a presente
ATA, assinada por mim, o pelo presidente.



ALISSON DA SILVA RIBAS

Secretário

DESOLA FENÍCIA BARONE DIAS

Presidente



Katia Eduarda Cruz
Escrevente
Portaria nº 07/2015

Fazenda Rio Grande, 22 de Junho de 2020.

TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE
Av. Paraná, 1408 - sala 83 - Fone (41) 9027-1084
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado neste Tabelionato.
24 JUN. 2022
FAZENDA RIO GRANDE - PR
MARCELO RODRIGO MARRINS SILVEIRO
Tabelião
O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



[Handwritten signature]
1

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO BARNABÉ

Aos dias 28 do mês de MAIO de 2017, às 18:20 horas, na Rua Pavão, nº. 222, bairro Galha Azul, nesta cidade de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de fundar a Associação Projeto Barnabé, para fins de prestar assistência a pessoas em situação de rua, coletores de materiais recicláveis e desabrigados, oferecendo alimento, roupa, banho, corte de cabelo, encaminhamento para internação em caso de dependentes químicos. Iniciada a reunião, fora escolhido para secretaria-la o Sr. Alisson da Silva Ribas e para presidi-la a Sra. Desola Fenícia Barone Dias, que procedeu a leitura do projeto do estatuto artigo por artigo. Concluída a leitura, esse foi devidamente submetido à discussão e, posteriormente, a votação. Ouvidos os presentes, o estatuto fora aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, depois das sugestões de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu a eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal. Cargos com mandato de 3 (três) anos cada. Apresentados os candidatos, que foram eleitos por aclamação, conforme segue: **Presidente:** DESOLA FENÍCIA BARONE DIAS, BRASILEIRA, CASADA, PASTORA, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº. 5458492-0, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº. 75715082900, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA SERIEMA, Nº. 347 CASA 2, BAIRRO GALHA AZUL, CIDADE FAZENDA RIO GRANDE, CEP 83824-081; **Vice-presidente:** APARECIDO ONORATO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, PASTOR, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº. 1330586-2, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº. 39056333968, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA MANDARIM, Nº. 102, BAIRRO GALHA AZUL, CIDADE FAZENDA RIO GRANDE, CEP 83824-028; **1º Secretário (a):** ALISSON DA SILVA RIBAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR DE INGLÊS, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº. 9234331-6, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº. 09565944922, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA ARAPONGAS, Nº. 558 SOBRADO 14, BAIRRO GALHA AZUL, CIDADE FAZENDA RIO GRANDE, CEP 83824-129; **2º Secretário (a):** DENISE DOS SANTOS SANTANA, BRASILEIRA, CASADA, VIGILANTE, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº. 8053670-4, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº. 04212783908, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA RIO AÇUNGUI, Nº. 179, BAIRRO IGUAÇÚ, CIDADE FAZENDA RIO GRANDE, CEP 83833-354; **1º Tesoureiro (a):** FLORICELMA LIMA CACERES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PASTORA,

[Handwritten signatures]

Super
2

PROJETO BARNABÉ

Fazenda Rio Grande, 28 de Maio de 2017.

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO GRUPO, CLASSIFICAÇÃO DE ASSOCIADOS, ELEIÇÃO E POSSE DOS PRIMEIRO CONSELHO FISCAL E DIRETORIA DO PROJETO BARNABÉ, REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2017.

	NOME	ASSINATURA
1	Quiomedes Cupo dos Santos	<i>[Handwritten Signature]</i>
2	Nilton Roberto Suemer	<i>[Handwritten Signature]</i>
3	Alisson da Silva Ribas	<i>[Handwritten Signature]</i>
4	Denise dos Santos Pontona Dias	Denise Pontona
5	Edson Norvalho Dias	Edson N. Dias
6	Ana Angelico de Souza	<i>[Handwritten Signature]</i>
7	Estevão da O. de Oliveira	<i>[Handwritten Signature]</i>
8	Resda Genecio Barone Dias	<i>[Handwritten Signature]</i>
9	Flárcielma Lima Caceres de Ulmisa	<i>[Handwritten Signature]</i>
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		



Katia Eduarda Cruz
Escrivente
Portaria nº 07/2015

DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO BARNABÉ 2020

FAZENDA RIO GRANDE, 22 DE JUNHO DE 2020.

A assembleia geral ordinária de ano de 2020 decidiu a eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal. Cargos com mandato de 3 (três) anos cada. Apresentados os candidatos, foram esses eleitos por aclamação, conforme segue:

Presidente: DESOLA FENÍCIA BARONE DIAS, BRASILEIRA, CASADA, PASTORA, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº. 5458492-0, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº. 75715082900, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA SERIEMA, Nº. 347 CASA 2, BAIRRO GRALHA AZUL, CIDADE FAZENDA RIO GRANDE, CEP 83824-081.



DESOLA FENÍCIA BARONE DIAS

Presidente

Vice-presidente: APARECIDO ONORATO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, PASTOR, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº. 1330586-2, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº. 39056333968, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA MANDARIM, Nº. 102, BAIRRO GRALHA AZUL, CIDADE FAZENDA RIO GRANDE, CEP 83824-028.



APARECIDO ONORATO DE OLIVEIRA

Vice-presidente



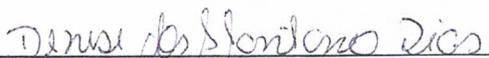
1º Secretário (a): ALISSON DA SILVA RIBAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR DE INGLÊS, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº. 9234331-6, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº. 09565944922, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA ARAPONGAS, Nº. 558 SOBRADO 14, BAIRRO GRALHA AZUL, CIDADE FAZENDA RIO GRANDE, CEP 83824-129.



ALISSON DA SILVA RIBAS

1º Secretário

2º Secretário (a): DENISE DOS SANTOS SANTANA, BRASILEIRA, CASADA, VIGILANTE, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº. 8053670-4, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº. 04212783908, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA RIO AÇUNGUI, Nº. 179, BAIRRO IGUAÇÚ, CIDADE FAZENDA RIO GRANDE, CEP 83833-354.



DENISE DOS SANTOS SANTANA

2º Secretário



1º Tesoureiro (a): FLORICELMA LIMA CACERES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PASTORA, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº. 4679892-2, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº. 97244368968, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA MANDARIM, Nº. 102, BAIRRO GRALHA AZUL, CIDADE FAZENDA RIO GRANDE, CEP 83824-028.

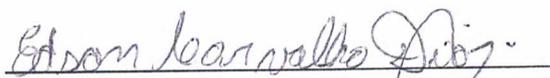


FLORICELMA LIMA CACERES DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro



2º Tesoureiro (a): EDSON DE CARVALHO DIAS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº. 4693983-2, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº. 70961280930, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA RIO AÇUNGUI, Nº. 179, BAIRRO IGUAÇÚ, CIDADE FAZENDA RIO GRANDE, CEP 83833-354.



EDSON DE CARVALHO DIAS

2º Tesoureiro

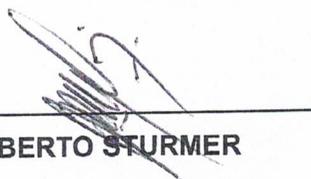
Presidente do Conselho Fiscal: ANA ANGÉLICA DE SOUZA DIAS, BRASILEIRA, CASADA, APOSENTADA, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº. 123292-0, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº. 30239931904, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA AVENIDA ESTADOS UNIDOS, Nº. 564, BAIRRO NAÇÕES, CIDADE FAZENDA RIO GRANDE, CEP 83823-114.



ANA ANGÉLICA DE SOUZA DIAS

Presidente do Conselho Fiscal

Membro do conselho Fiscal: NILTON ROBERTO STURMER, BRASILEIRO, CASADO, CORRETOR DE IMÓVEIS, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº. 1628617-0, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº. 37650190030, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA RIO TEJO, Nº. 796 APARTAMENTO 4, BAIRRO IGUAÇU, CIDADE FAZENDA RIO GRANDE, CEP 83833-163.



NILTON ROBERTO STURMER

Membro do conselho Fiscal

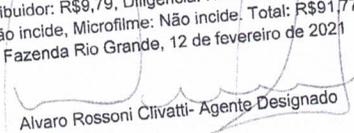


Membro do conselho Fiscal: DIOMEDES APARECIDO DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, AUTÔNOMO, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG N°. 6270027-0, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O N°. 91750067900, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA TRAVESSA FIGUEIRA, N°. 35, BAIRRO EUCALIPTOS, CIDADE FAZENDA RIO GRANDE, CEP 83820-035.



DIOMEDES APARECIDO DOS SANTOS
Membro do conselho Fiscal



COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo/Registro
n° 227.088
Selo nº 1815416SVAA00000000144214
Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Livro: B-587 Folha: 069 Distribuição: 5.296
Emolumentos: R\$65,10(VRC 300,00), Funrejus: R\$9,04,
ISSQN: R\$3,26, FUNDEP: R\$3,26, Selo: R\$1,32,
Distribuidor: R\$9,79, Diligência: Não incide, Fotocópia:
Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R\$91,77
Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2021

Alvaro Rossoni Clivatti - Agente Designado

Katia Eduarda Cruz
Escrivente
Portaria n° 07/2015

Dalise de Fatima Raitroski
Oficial Substituta



Relatório de Atividades Desenvolvidas 2021/2022

PROJETO BARNABÉ, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.438.471/0001-06, com sede na Rua Pavão, nº 220, Galha Azul, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP 83.824-032, e-mail: barnabeprojecto@gmail.com, neste ato representado por sua representante legal **Desola Fenícia Barone Dias**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5458492-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 757150829-00, vem através do presente declarar que desenvolveu no ano de 2021 atividades voltadas para egressos do sistema prisional, pessoas em vulnerabilidade social e situação de risco à luz da Doutrina Cristã.

Com as seguintes atividades principais:

- I. Auxílio, resgate e proporcão de recursos e provisões para pessoas em situações de risco e demais transtornos sociais.
- II. Criação e administração de serviços, para distribuição de provisões e prestação de assistência social;
- III. Recuperação e transformação de pessoas tendo como fundamentos basilares o serviço social, o auxílio psicológico e o espiritual;
- IV. Integração dos atendidos e assistidos na família e na sociedade;
- V. Elevação do nível socioeconômico, cultural, educacional e de saúde;
- VI. Prevenção ao abandono e à violência, em qualquer circunstância, especialmente no atendimento às famílias, suplementando o fortalecimento dos laços de apoio e um desenvolvimento comunitário sustentável;
- VII. Cooperação na formulação de políticas públicas e privadas que tenham os mesmos objetivos.

Concentra-se em um atendimento humanizado à família e/ou pessoa em situação de vulnerabilidade e risco sob a luz da doutrina Cristã. As atividades prestadas pelo projeto são os suprimentos de: alimentação, kit verdura, kit panificação, cestas básicas, banho, roupa, calçados, corte de cabelo e barba, encaminhamento a instituições de tratamento, recuperação e apoio à dependentes químicos.

RELATÓRIO SEMANAL DE ATENDIMENTOS 2021 (Quarta-feira)

Atendimento: **160 pessoas por semana - total de 8.000 atendimentos (2021)**

Recursos Humanos envolvidos: **20 a 25 voluntários**

Prestadores de pena alternativa: **3**

Abrangência Territorial: **Município de Fazenda Rio Grande**

Demonstração das atividades: **fotos em anexo**



**PROJETO BARNABÉ
DESOLA F. BARONE DIAS
PRESIDENTE**



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Registro N° 12

Validade: 21 de julho de 2022

Certificamos ao PROJETO BARNABÉ com sede à Rua Pavão, 220- Gralha Azul, na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, inscrita no CNPJ 34.438.471/0001-06, está registrado junto ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS desta cidade, sob o registro de N°12.

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2021

FABIANA PALINGER ANDRECZVECZ

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

DECLARAÇÃO

O PROJETO BARNABÉ, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.438.471/0001-06, com sede na Rua Pavão, nº 220, Galha Azul, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP 83.824-032, e-mail: barnabeprojeto@gmail.com, neste ato representado por sua representante legal, **Presidente Desola Fenícia Barone Dias**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5458492-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 757150829-00, vem através do presente, **DECLARAR** para os devidos fins de direito que não recebeu e não recebe atualmente nenhuma verba pública.

Fazenda Rio Grande, 18 de abril de 2022.



Desola Fenícia Barone Dias
CPF nº 757150829-00
Presidente

Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande

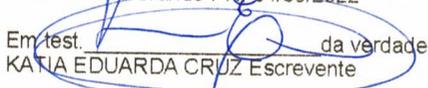
Marcelo Rodrigo Martins Silverio, Tabelião

Avenida Paraná 1408, 63, Pioneiros Cep 83833-012 Tel: (41) 36271364

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:

DESOLA FENICIA BARONE DIAS.

Fazenda Rio Grande-PR, 04/05/2022

Em test.  da verdade

KÁTIA EDUARDA CRUZ Escrevente



F465X.IvqtP.vsWp9
hW5ea.I3HmX
selo.funarpen.com.br



DECLARAÇÃO

O **PROJETO BARNABÉ**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.438.471/0001-06, com sede na Rua Pavão, nº 220, Gralha Azul, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP 83.824-032, e-mail: barnabeprojeto@gmail.com, neste ato representado por sua representante legal, **Presidente Desola Fenícia Barone Dias**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5458492-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 757150829-00, vem através do presente, **DECLARAR** para os devidos fins de direito que de que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviço de relevante interesse público a coletividade.

Fazenda Rio Grande, 18 de abril de 2022.



Desola Fenícia Barone Dias
CPF nº 757150829-00
Presidente

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande

Marcelo Rodrigo Martins Silverio, Tabelião

Avenida Paraná 1408, 63, Pioneiros Cep 83833-012 Tel: (41) 36271364

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
DESOLA FENÍCIA-BARONE DIAS.
Fazenda Rio Grande-PR, 04/05/2022



F465X.IvqtP.vsMp9
hWpZf.I3Hmt
selo.funarpen.com.br

Em test. _____ da verdade
KATIA EDUARDA CRUZ Escrevente





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5463/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de julho de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 299/2022**.

Curitiba, 4 de julho de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 04/07/2022, às 16:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5463** e o código CRC **1D6D5B6B9A6B3CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5499/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 6 de Julho de 2022.

Cristiane Melluso

Matric. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 06/07/2022, às 10:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5499** e o código CRC **1E6D5B7D1A1A3EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5501/2022

Autor: :DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Interessado: PROJETO BARNABE

Projeto de Lei nº: 299/2022

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 6 de Julho de 2022.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 06/07/2022, às 10:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5501** e o código CRC **1E6C5C7D1D1D4EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3580/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/07/2022, às 11:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3580** e o código CRC **1F6F5C7B5B4A2AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1495/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 299/2022

Projeto de Lei nº 299/2022

Autor: Deputado Gilson de Souza

Concede o Concede o Título de Utilidade Pública ao Projeto Barnabé, com sede no Município de Fazenda Rio Grande.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública ao Projeto Barnabé, com sede no Município de Fazenda Rio Grande.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de auxiliar, resgatar e promover provisões para pessoas em situações de risco e demais transtornos sociais;. como consta do Estatuto da entidade, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 299/2022**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 12 de julho de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 12/07/2022, às 14:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1495** e o código CRC **1B6F5A7D6C4D8BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5664/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 299/2022, de autoria do Deputado Gilson de Souza, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 12 de julho de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 13 de julho de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 13/07/2022, às 10:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5664** e o código CRC **1F6D5E7B7E2D0BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3630/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 13/07/2022, às 11:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3630** e o código CRC **1D6E5F7C7C2E0CB**